



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PELOTAS**

EDITAL - Nº 38/2022 – Levantamento de demanda para concessão temporária de Auxílio Emergencial Temporário, refeitório (almoço e janta) e auxílio transporte urbano para estudantes do campus Pelotas do IFSul.

O **Diretor Geral do Campus Pelotas**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE, torna público que estarão abertas, as inscrições para o **levantamento de demanda** para o **Auxílio Emergencial Temporário, utilização do refeitório (almoço e/ou janta) e transporte urbano**, aos estudantes deste campus, em situação de vulnerabilidade social.

Público Alvo: estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos e de Graduação, presenciais, do Campus Pelotas do IFSul, em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo nacional. Desde que não estejam recebendo nenhum auxílio da Assistência Estudantil, e que não possuam concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada. Essa determinação não se aplica aos casos em que ocorra verticalização do ensino.

ATENÇÃO - Este Edital é primeiramente para levantar a demanda de estudantes que necessitem de Auxílio Emergencial Temporário, refeitório e/ou transporte urbano. O número de vagas para os auxílios dependerá de disponibilidade orçamentária e da liberação do orçamento para custeá-los.

1 - DESCRIÇÃO DOS AUXÍLIOS:

- **Auxílio-Emergencial Temporário** – Bolsa no valor de R\$200,00 mensais até dezembro de 2022.
- **Alimentação** – Modalidade Refeitório (almoço e/ou janta)
- **Auxílio Transporte Urbano** – Créditos disponibilizados diretamente na carteirinha de transporte urbano conforme dias letivos mensais

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 -Os estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

2.2 – Os auxílios descritos neste Edital terão como prioridade de atendimento estudantes que estejam em situação de vulnerabilidade social, considerando como atendimento prioritário a seguinte ordem:

2.2.1 - Auxílios de refeitório e transporte urbano:

1º Estudantes dos Cursos PROEJA;

2º Estudantes ingressantes pelas cotas de renda.

2.2.2 – Auxílio Emergencial Temporário:

1º Estudantes residentes fora de Pelotas – Cursos Proeja

2º Estudantes residentes fora de Pelotas – Ingressantes por cota de Renda

3º Estudantes residentes fora de Pelotas

3. ETAPAS DO PROCESSO:

3.1 –REALIZAR INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

O candidato deverá acessar o Sistema Eletrônico da Assistência Estudantil no site: <http://assistenciaestudantil.pelotas.ifsul.edu.br/inscricao/15/> realizar a inscrição e salvar o Protocolo de Inscrição. O protocolo é a garantia que o estudante tem de ter realizado a inscrição corretamente.

3.2 – PERÍODO E HORÁRIO FUNCIONAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

ABERTURA: 17/10/2022 ÀS 9h30min.

FECHAMENTO: 27/10/2022 ÀS 23h59min.

3.3 CRONOGRAMA DO EDITAL:

| | |
|--|---|
| Inscrições | De 17/10/2022 às 09h30min até 27/10/2022 às 23h59min. |
| Divulgação dos Resultados Parciais | 04/11/2022 |
| Período de recursos contra os Resultados Parciais | 04/11/2022 até 07/11/2022 |
| Divulgação do Resultado Final | 14/11/2022 |

3.4 RECURSOS

3.4.1 O estudante que tiver a solicitação **indeferida** e desejar ingressar com recurso, deverá fazer através do e-mail pl-coaeeditais@ifsul.edu.br colocando no assunto do e-mail: “Recurso Auxílios de Assistência Estudantil – nome do estudante” e no corpo do e-mail sua justificativa de recurso.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES CANDIDATOS

4.1 Excepcionalmente, durante o momento de permanência da Pandemia COVID-19, não será solicitada documentação comprobatória para acesso aos benefícios disponibilizados neste edital.

4.1.2 Posteriormente, a critério da Equipe do Serviço Social, o estudante poderá receber a solicitação de apresentação de documentações.

4.2 Os estudantes atendidos neste edital estarão sujeitos à realização de estudo socioeconômico apropriado para a permanência nos benefícios assim

que for determinado pela Câmara de Assistência Estudantil do IFSul, a qualquer tempo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 O auxílio disponibilizado por este Edital é pessoal e intransferível, visando unicamente o desempenho do estudante nas atividades acadêmicas de seu curso.

5.2 Será realizada a devolução de valores através de GRU nas seguintes hipóteses:

- For constatada irregularidade, omissão ou inveracidade nas informações prestadas;

5.3 O que estudante que irá receber os auxílios financeiros (Emergencial Temporário) deverá ser em conta bancária própria (corrente ou poupança) ou seja, a conta bancária deverá estar em seu nome e vinculada ao seu CPF (ser de sua titularidade).

- Não pode ser conta de terceiros, mesmo sendo os pais, nem mesmo para estudantes menores de idade;

- Não pode ser conta salário, mesada eletrônica BANRISUL e conta poupança SICREDI;

5.3.1 Os estudantes deverão encaminhar os comprovantes de Conta Bancária através do e-mail pl-coaeeditais@ifsul.edu.br colocando no assunto do e-mail: "Comprovante de Conta Bancária para Auxílio Emergencial – nome do estudante" e colocando o comprovante em anexo. Os comprovantes devem conter Banco, Agência e Conta, podendo ser a foto da parte da frente do cartão, print do aplicativo ou extrato bancário.

5.4 As informações prestadas durante o preenchimento do formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do estudante, nos casos dos maiores de idade e de seus familiares/responsáveis, no caso dos menores de idade.

5.5 A constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento dos auxílios, podendo ser responsabilizado o estudante, seus familiares/responsáveis pelas falsas informações. O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará à perda do direito ao auxílio pleiteado.

5.6 Maiores informações poderão ser obtidas na Recepção da Coordenadoria de Assistência Estudantil ou pelos telefones: 2123-1062 e/ou (53) 98406-9758 (WhatsApp).